

LEI Nº 2.848, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia a efetuar a complementação salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias, vinculado ao repasse do Governo Federal.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, em cumprimento ao que dispõe o artigo 9-A da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, incluído pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, e alterações posteriores, autorizado a efetuar a complementação salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias.

Parágrafo único. A complementação de que trata a presente Lei tem como base de cálculo a referência em que se encontra enquadrado o servidor.

Art. 2º. O pagamento da mencionada complementação salarial será feito através da folha de pagamento no mês subsequente ao repasse federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 5 de fevereiro de 2019.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO

Prefeita Municipal

Registrada no Departamento de Documentação e Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.



Ana Maria Rizz Cayres

Diretora do Dep. de Serv. de Doc. e Atos Oficiais

